



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 924/94

Autoriza Celebração de Convênio com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal ;
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com vistas à realização de compras de Cobertores, Cestas Básicas, Medicamentos, Agasalhos, Colchões e Roupa de Cama para pessoas carentes do Município.


Parágrafo único - Todas as aquisições provenientes do Convênio ficarão sob a inteira responsabilidade da Sociedade São Vicente de Paulo, o seu cadastramento e a sua distribuição, em observância do presente artigo.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, financeiras, orçamentárias e contábeis necessárias e relativas ao convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de agosto 1994;
227º da Fundação e 162º da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal Prefeito Messias Baía. Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -